



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÃO RECURSAL, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

1. Recurso ao DREI nº 14022.111039/2023-11 (Embargos de Declaração)

Processo originário SEI nº 14022.100930/2023-13

Embargante: Ritz Property Brazil LP e Paul Michael Telfer

Embargado: Luiz Eduardo Matida Fernandes

- I. Embargos de Declaração. A execução de processo administrativo não impede a interposição de processo judicial.
- II. Aplicação do art. 15 c/c art. 1.022, II, do Código de Processo Civil. Não verificação de contradição e omissão.
- III. Não provimento.

(...) NEGO PROVIMENTO aos Embargos de Declaração nº 14022.111039/2023-11, uma vez que inexistente omissão ou contradição na Decisão Recursal do Processo SEI 14022.111039/2023-11, de 7 de novembro de 2023, da Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração, visto que não caberia à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sustar os efeitos dos atos, pois não há alegação de falsificação e, tampouco, retornar os dados cadastrais da sociedade à situação contida no Aditivo nº 8, contrariando o disposto na instrução normativa vigente.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).